



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Venâncio Aires

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA (DFD)

PRÉVIO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

Setor Requisitante (Unidade/Setor/Depto.): Secretaria de Administração / Setor de Compras
Responsável pelo preenchimento documento: Guilherme Katzer
E-mail: compras@venancioaires.rs.gov.br Telefone: 2183-0765

1. Objeto:

- ☐ Serviço não continuado
- ☒ Serviço continuado SEM dedicação exclusiva de mão de obra
- ☐ Serviço continuado COM dedicação exclusiva de mão de obra
- ☐ Material de consumo
- ☐ Material permanente / equipamento
- ☐ Obras e instalações

2. Descrição sintética do objeto e finalidade: O presente processo licitatório visa o registro de preços de para futuras aquisições de materiais gráficos e impressos.

3. Forma de Contratação sugerida:

- ☒ pregão
- ☐ concorrência
- ☐ concurso
- ☐ leilão
- ☐ diálogo competitivo
- ☐ credenciamento
- ☒ sistema de registro de preços
- ☐ dispensa conforme art. 75, inciso xxxxx da Lei 14.133/2021
- ☐ inexigibilidade conforme art. 74 caput e inciso xxxx da Lei 14.133/2021

4. Justificativa da necessidade da contratação: O seguinte registro de preço justifica-se devido às necessidades para as diversas atividades das secretarias e para a continuidade do serviço público. O presente registro deverá estar de acordo com a Lei 14.133/2021, Decreto Federal 11.462/2023 e demais normas pertinentes.

5. Quantidade de material/serviço da solução a ser contratada: Os quantitativos foram definidos com base no consumo do ano anterior e por meio de pesquisa direta com as demais secretarias desta Administração, conforme documentos que integram este processo.

6. Previsão da data de entrega do bem ou serviço: A entrega se dará conforme demanda em até até 15 (quinze) dias úteis após a emissão da Nota de Empenho.

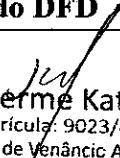
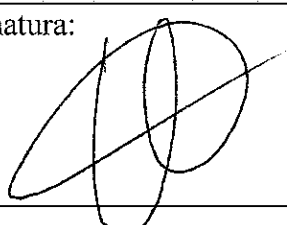
7. Grau de prioridade da compra ou da contratação: ☐ baixo ☒ médio ☐ alto



Estado do Rio Grande do Sul Município de Venâncio Aires

8. Indicação de vinculação ou dependência com o objeto de outro documento de formalização de demanda para a sua execução, com vistas a determinar a sequência em que as contratações serão realizadas:

(☒) não () sim, referência do documento de vinculação:

Servidor Responsável pela elaboração do DFD	
Nome: Guilherme Katzer	Assinatura:  Guilherme Katzer Matrícula: 9023/4 Pref. Mun. de Venâncio Aires/RS
Cargo: Técnico Administrativo	Matrícula: 9023/4
Secretário Ordenador da Despesa:	
Nome: Tiago Quintana	Assinatura: 

O presente DFD é assinado eletronicamente pelos servidores responsáveis pela sua elaboração e pelo Ordenador da Despesa informado neste documento, o qual autorizará a despesa no pedido de compras emitido pelo sistema.



Estado do Rio Grande do Sul Município de Venâncio Aires

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

PRÉVIO ESTUDO TERMO DE REFERÊNCIA (TR) ou PROJETO BÁSICO (PB)

Em atendimento ao art. 18, inciso I da Lei 14.133/2021, no âmbito da fase preparatória do processo licitatório, apresenta-se o Estudo Técnico Preliminar (ETP) com o objetivo de fornecer subsídios para a elaboração do Termo de Referência (TR).

1. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO: O seguinte registro de preço justifica-se devido às necessidades para as diversas atividades das secretarias e para a continuidade do serviço público.

2. OBJETO: O presente processo licitatório visa o registro de preços de para futuras aquisições de materiais gráficos e impressos.

3. DO ALINHAMENTO COM O PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL: A necessidade da presente contratação encontra respaldo no Plano Anual de Contratações - PAC do Município de Venâncio Aires/RS instituído pelo Decreto 9.319/2023 conforme linha 07 do Anexo Único – excel publicado no site oficial do Município em Transparência/Licitações e Contratos.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO: Poderão participar da licitação os interessados do ramo pertinente ao seu objeto e que satisfaçam as condições da habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira, regularidade fiscal e trabalhista, cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7 da Constituição Federal, nos termos dos artigos 62 ao 70 da Lei 14.133/2021.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO:

*“É sabido que a Administração Pública poderá obter o objeto pretendido através da Execução Direta ou da Execução Indireta. Como Execução Direta do objeto pretendido, tem-se a hipótese em que a própria Administração Pública, através de seus próprios meios, ou seja, os seus próprios órgãos e entidades, executam o serviço pretendido. Para que se configure a dita espécie de execução, deverá a Administração Pública, efetivamente, deter a totalidade dos meios necessários à concretização do fim pretendido, ou seja, deverá deter toda a estrutura, expertise técnica, pessoal, etc à conclusão dos serviços pretendidos, sob pena de não se configurar a hipótese em questão, impondo a contratação de terceiro para sua execução, respeitadas as disposições inerentes ao processo licitatório. Já a Execução Indireta se dá quando a Administração Pública, para obter o que pretende, necessita contratar terceiros para executar o serviço necessitado **ou fornecer o produto almejado.**” (Grifo nosso)*

AZEVEDO, Rodrigo. **Como contratar com a Administração Pública -as espécies de execução do contrato administrativo.** Disponível em: www.rodrigoazevedoadvocaciacom.jusbrasil.com.br/artigos/136583889/Acesso em: 31 de janeiro de 2020



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Venâncio Aires

Levando-se em conta as características do objeto a ser contratado, entende-se que a melhor solução para a contratação é a execução indireta, através dos critérios estabelecidos na Lei 14.133/21, Decreto Federal 11.462/23 e demais normas inerentes, tendo em vista que esta Administração não detém os meios necessários à concretização do objeto (cópias e encadernações) e que há meios de definir claramente os aspectos quantitativos do objeto a ser executado.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO: Os produtos/serviços possuem características usuais de mercado, sendo que a aquisição dos mesmos estará disponível a todas as secretarias do município. Estas irão solicitá-los, conforme demanda, observando o disposto na Ata de Registro de Preços oriunda deste processo.

7. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES: Os quantitativos foram definidos com base no consumo do ano anterior e por meio de pesquisa direta com as demais secretarias desta Administração, conforme documentos que integram este processo.

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO: As estimativas do valor da contratação (preço de referência) são realizadas com base em cotações realizadas pela Secretaria e pelo Setor de Compras, o qual elabora um mapa de preços definindo preço de referência estando anexo ao processo acompanhado de sua metodologia e documentos que o embasaram.

9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO: Os produtos foram divididos no maior número possível de itens, de modo que a Administração obtenha a melhor solução para sua demanda.

10. BENEFÍCIOS A SEREM ALCANÇADOS COM A CONTRATAÇÃO: Proporcionar as condições necessárias para que os servidores desempenhem suas funções da melhor maneira possível.

11. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE A CONTRATAÇÃO: Não há necessidade de adequação na infraestrutura/procedimentos já adotados.

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES:

A Ata de Registro de Preços oriunda do Pregão Eletrônico 01/2024 ref. contratação anterior, a qual possui vigência até o dia 18/04/2025, sendo necessário o planejamento da Administração para aquisição dos produtos até a conclusão do certame.

13. IMPACTOS AMBIENTAIS: A contratação objeto deste processo não implica em impactos ambientais não sendo necessário a indicação de medidas mitigatórias.

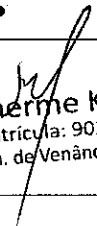
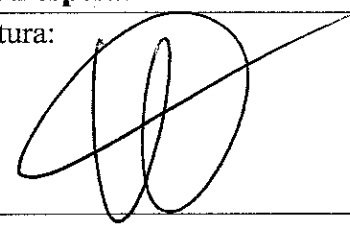


Estado do Rio Grande do Sul Município de Venâncio Aires

14 DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE: Os serviços/produtos objetos deste processo são inerentes às atividades administrativas de qualquer instituição, sendo que esta Administração realiza anualmente da mesma forma (registro de preços).

Os critérios adotados observam o novo regramento acerca dos processos licitatórios dos órgãos públicos, além daqueles que se mantêm os mesmos das contratações anteriores e dizem respeito as especificações técnicas dos produtos.

Ademais, a conclusão do presente processo é parte crucial para garantia da continuidade do serviço, bem-estar dos servidores (ao atender às necessidades mínimas para o exercício de suas funções) e consequente reflexo naquilo que é entregue aos munícipes.

Servidor Responsável pela elaboração do ETP	
Nome: Guilherme Katzer	Assinatura:  Guilherme Katzer Matrícula: 9023/4 Pref. Mun. de Venâncio Aires/RS
Cargo: Técnico Administrativo	Matrícula: 9023/4
Secretário Ordenador da Despesa:	
Nome: Tiago Quintana	Assinatura: 

O presente ETP é assinado eletronicamente pelos servidores responsáveis pela sua elaboração e pelo Ordenador da Despesa informado neste documento, o qual autorizará a despesa no pedido de compras emitido pelo sistema.

Venâncio Aires 27 de fevereiro de 2025.



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Venâncio Aires

TERMO DE REFERÊNCIA

A Secretaria Administração, Setor de compras, vem por meio deste solicitar à Secretaria de Administração/Setor de Licitações, a abertura de procedimento licitatório para registro de preços para aquisições de materiais gráficos e impressos, sendo a modalidade de licitação pretendida a seguir indicada e sujeita a posterior análise e redefinição.

- ☐ Pregão eletrônico
☐ Pregão Presencial
☐ Concorrência
☐ Concurso
☐ Leilão
☐ Credenciamento
☒ Sistema de Registro de Preços por ☒ Pregão Eletrônico ☐ Pregão Presencial ☐ concorrência
☐ Outro: _____

1 DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1 INDICAÇÃO DO OBJETO

- ☒ Bens e serviços comuns (art. 6, Lei 14.133/2021, XIII)
☐ Bens e serviços especiais (art. 6, Lei 14.133/2021, XIV)
☐ Obras e serviços comuns de Engenharia (art. 6, Lei 14.133/2021, XXI a)
☐ Obras e serviços especiais de Engenharia (art. 6, Lei 14.133/2021, XXI b)
☐ Outro: _____

1.2 ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

O presente processo licitatório visa o registro de preços de para futuras aquisições de materiais gráficos e impressos, conforme pedido de compra (em anexo).

2 FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

O seguinte registro de preço justifica-se devido às necessidades para as diversas atividades das secretarias e para a continuidade do serviço público. O presente registro deverá estar de acordo com a Lei 14.133/2021, Decreto Federal 11.462/2023 e demais normas pertinentes.

3 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1 Poderão participar da licitação os interessados do ramo pertinente ao seu objeto e que satisfaçam as condições da habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira, regularidade fiscal e trabalhista, cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7 da Constituição Federal, nos termos dos artigos 62 ao 70 da Lei 14.133/2021.



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Venâncio Aires

4 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1 DETALHAMENTO DA EXECUÇÃO DO OBJETO

- a) As aquisições serão realizadas de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração.
- b) **Os modelos serão fornecidos pela Secretaria requisitante, sendo que o desenvolvimento da arte ficará de responsabilidade da contratada, sem custo adicional ao município.**
- c) As despesas decorrentes de quaisquer encargos, entrega, substituição e tributos competem, exclusivamente, ao fornecedor.
- d) Todos os produtos devem considerar as exigências de embalagem e rotulagem conforme prevê a legislação vigente, além de atenderem a todas as especificações previstas no Edital.
- e) Quando da entrega dos produtos, caso a Nota Fiscal contenha mais de um item, os mesmos deverão estar de acordo com o solicitado no Edital e constante na proposta da empresa vencedora, sendo que na ocorrência de qualquer discrepância entre o solicitado e de algum item entregue, os demais itens constantes na Nota Fiscal também serão devolvidos. Caso a empresa vencedora não disponha momentaneamente de algum item por ocasião do recebimento da Nota de Empenho, deverá realizar a entrega somente daqueles itens que atendam ao edital.

4.2 Constituem obrigações da Contratada:

- a) A CONTRATADA fica obrigada a manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- b) Firmar a Ata de Registro de Preços no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data da convocação, bem como quaisquer documentos dela decorrente, sob pena de aplicação das sanções previstas;
- c) Entregar o objeto de forma a cumprir as Cláusulas Editalícias e da Ata de Registro de Preços, nas quantidades que venham a ser solicitadas pela Contratante;
- d) Prestar informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE, inclusive responder aos questionamentos realizados pela Secretaria Gerenciadora do Registro de Preços, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas da notificação;
- e) Não poderá transferir a outrem as obrigações assumidas na Ata de Registro de Preços;
- f) Observar e aplicar as Normas Técnicas e Legislações vigentes aplicáveis ao objeto;
- g) Instruir seus empregados quanto à necessidade de estarem devidamente identificados durante as entregas do objeto oriundo da Ata de Registro de Preços, bem como respeitar as Normas Internas da Administração;
- h) Comunicar à CONTRATANTE toda e qualquer anormalidade ou irregularidade verificada durante a execução da Ata de Registro de Preços e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
- i) Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, seja qual for, ainda que no recinto da CONTRATANTE;
- j) Responder, em relação aos seus empregados, por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução da Ata de Registro de Preços, bem como todas as demais despesas, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições,



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Venâncio Aires

indenizações, vale-refeição, vale-transporte, ou outras que por ventura venham a ser criadas e exigidas por Legislação específica;

k) Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no fornecimento dos itens ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência da CONTRATANTE;

l) Assumir ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação da licitação;

m) Cumprir com o disposto no Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal;

n) Responder por danos causados à Administração ou a terceiros durante a execução da Ata de Registro de Preços;

o) Arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução da Ata de Registro de Preços;

p) Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes da rejeição do objeto pela unidade fiscalizadora da CONTRATANTE, e pelos atrasos acarretados por essa rejeição;

q) Responsabilizar-se por todo transporte necessário à execução do objeto;

r) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento da Ata de Registro de Preços;

s) Cumprir as obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

4.3 Constituem obrigações do Município:

a) Permitir o acesso de funcionários da Contratada, devidamente credenciados, nas dependências da Contratante;

b) Recusar os materiais que estiverem fora das especificações constantes da licitação e solicitar a sua substituição;

c) Notificar a Contratada sempre que estiver sendo descumprida qualquer Cláusula Editalícia ou da Ata de Registro de Preços;

d) Exercer a fiscalização da Ata de Registro de Preços através da Secretaria gestora da mesma e dos fiscais para tanto designados;

e) Efetuar o pagamento no prazo e condições previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

4.4 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS: Pelo inadimplemento de qualquer cláusula ou condição estabelecida no Edital ou na Ata de Registro de Preços, considerando as infrações previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, o Contratante aplicará as sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

a) **Advertência**, no caso de inexecução parcial da Ata de Registro de Preços, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Venâncio Aires

- b) **Multa**, no percentual compreendido entre 0,5% e 30% do valor da Ata de Registro de Preços, que poderá ser cumulada com a advertência, o impedimento de licitar e contratar, e a declaração de inidoneidade de licitar ou de contratar, conforme a seguir:

Multa	Situação
De 0,5% a 20 % do valor da Ata	Nas situações passíveis de aplicação de advertência, impedimento de licitar e contratar.
De 20,01% a 30% do valor da Ata	Nas situações passíveis de aplicação de declaração de inidoneidade.

- c) **Multa moratória** no caso de atraso injustificado na entrega do objeto sujeitará a Contratada à multa de 1% (um por cento) por dia, sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, limitado a 20 (vinte) dias, após o qual será considerada inexecução total.

4.4.1 Constituem, dentre outras, hipóteses de **inexecução parcial** da Ata de Registro de Preços:

4.4.1.1 A não prestação de informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Administração, inclusive responder aos questionamentos realizados pelo gerenciador da Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas da notificação, ou o fornecimento inadequado das informações;

4.4.1.2 Não comunicar à Administração, por escrito, acerca da ocorrência de irregularidades de caráter urgente;

4.4.1.3 Não observância de normas técnicas aplicáveis;

4.4.1.4 Não acatar ordem escrita do fiscal designado pelo Município;

4.4.1.5 Descumprimento da legislação em vigor;

4.4.1.6 Pela recusa em providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela Administração e/ou substituir o objeto que esteja em desacordo com o Edital e/ou proposta de preços, ou com a Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, ou no prazo estabelecido pela fiscalização;

4.4.1.7 Por não manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

4.4.2 Constituem, dentre outras, hipóteses de **inexecução total** da Ata de Registro de Preços:

4.4.2.1 Execução de objeto diferente daquele previsto no Edital e na proposta;

4.4.2.2 Demora injustificada, por mais de 20 (vinte) dias, em efetuar a entrega do objeto;

4.4.2.3 Não manutenção da proposta;

4.4.2.4 Comportamento inidôneo ou cometimento de fraude fiscal, ou falha ou fraude na execução do objeto.

4.4.3 **Impedimento de licitar e de contratar com o Município**, pelo prazo de até 3 (três) anos, nas seguintes hipóteses:

4.4.3.1 Dar causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços que cause grave dano ao Município, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

4.4.3.2 Dar causa à inexecução total da Ata de Registro de Preços;

4.4.3.3 Deixar de entregar a documentação exigida;

4.4.3.4 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

4.4.3.5 Não celebrar a Ata de Registro de Preços, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Venâncio Aires

4.4.3.6 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado.

4.4.4 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de 3 (três) anos a 6 (seis) anos, nas seguintes situações:

4.4.4.1 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do objeto;

4.4.4.2 Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do objeto;

4.4.4.3 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

4.4.4.4 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

4.4.4.5 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

4.5 Na aplicação das sanções serão considerados:

4.5.1 A natureza e a gravidade da infração cometida;

4.5.2 As peculiaridades do caso concreto;

4.5.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

4.5.4 Os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;

4.5.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

4.6 Na aplicação das sanções previstas, será oportunizado à CONTRATADA defesa, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da sua intimação.

4.7 A aplicação das sanções de impedimento e de declaração de inidoneidade requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão designada pelo Contratante, composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

4.8 Se o motivo ocorrer por comprovado impedimento ou de reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pelo Município, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas.

4.5 DA VIGÊNCIA

A ata de registro de preços terá validade de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme Art. 84 da Lei 14.133/2021.

5 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

5.1 O pagamento será efetuado, com observância ao art. 141 da Lei 14.133/2021, sem que haja incidência de juros ou correção monetária, no prazo de até 20 (vinte) dias úteis, contados da data de emissão da nota fiscal ou da efetiva entrega do documento pelo fornecedor se esta for posterior, ambas após a entrega do objeto no local definido na Ata de Registro de Preços, sendo que:

a) O fiscal designado pela Secretaria requisitante possui até 10 (dez) dias úteis para o ateste do recebimento do objeto, devendo informar no documento fiscal a data de entrega sempre que diferente da data da emissão e apor assinatura.



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Venâncio Aires

b) O Setor Financeiro possui 10 (dez) dias úteis do ateste do recebimento do objeto (liquidação) para realizar o pagamento.

5.2 Em caso de os produtos entregues estarem em inconformidade com as disposições deste instrumento, bem como não serem entregues documentos exigidos para fins de ateste, o fiscal formalizará notificação de regularização ao fornecedor interrompendo o período de ateste, o qual só terá contagem a partir da data da regularização que ficará descrita no processo de notificação.

5.3 O pagamento ocorrerá mediante Crédito na Conta Bancária xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, cuja alteração somente poderá ser realizada mediante solicitação formal pelo fornecedor através de processo administrativo encaminhado ao Setor de Licitações, o qual promoverá o aditamento contratual com a respectiva alteração.

5.4 Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

5.5 Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IPCA do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de poupança ao mês, calculados “pró rata” dia, até o efetivo pagamento.

5.6 Qualquer erro ou omissão havido na documentação fiscal ou na fatura será objeto de correção pela empresa e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado.

5.7 A dotação orçamentária somente será exigida para a formalização da nota de empenho ou outro instrumento hábil, nos termos do Decreto Municipal nº 9.264/2023.

5.8 DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

5.8.1 Tendo em vista a previsão do art. 124, II, “d”, da Lei Federal nº 14.133/2021, fica ressalvada a possibilidade de concessão de reequilíbrio econômico-financeiro, devendo, para tanto, ser encaminhada solicitação de reequilíbrio através do Sistema Aprova Digital mediante login e senha, o qual é acessado no site oficial do Município (www.venancioaires.rs.gov.br), aba serviços - serviços disponíveis no Sistema Aprova Digital.

5.8.2 O equilíbrio econômico-financeiro inicial será reestabelecido em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do objeto tal como pactuado.

5.8.3 Para solicitação do reequilíbrio, o fornecedor, deverá encaminhar protocolo com solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro ao Setor de Licitações contendo o requerimento explicando de forma detalhada os motivos que causaram o desequilíbrio; bem como, anexar notas fiscais com a compra do produto fornecido à Prefeitura à época em que apresentou a proposta e no período atual para o qual solicita reequilíbrio.

5.8.4 É assegurado ao Contratado resposta ao pedido de concessão de reequilíbrio econômico-financeiro no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data do protocolo.

5.8.5 Havendo prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão reajustados de acordo com a variação nominal do IPCA do período contratual transcorrido ou outro índice que legalmente venha substituí-lo, desde que observada a periodicidade de um ano.



Estado do Rio Grande do Sul Município de Venâncio Aires

a) Por solicitação do órgão ou da entidade gerenciadora, se comprovado que a marca não mais atende às especificações exigidas ou se encontra fora da legislação aplicável;

II - Por requerimento do detentor, que deve ser apreciado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, em hipótese que comprove a impossibilidade de fornecimento ou prestação do serviço.

5.8.7 O órgão ou a entidade gerenciadora somente poderá concordar com a substituição requerida pelo detentor se comprovadamente houver igualdade de condições ou vantagem para o interesse público.

5.8.8 Quando, por motivo superveniente, o preço inicialmente registrado tornar-se superior ao praticado no mercado, a Administração tomará as seguintes providências:

a) Convocar o fornecedor visando à negociação para redução dos preços e sua adequação aos praticados no mercado;

b) Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido sem aplicação de penalidades administrativas; e

c) Convocar os demais fornecedores participantes do certame licitatório que originou o presente registro de preços, em sua ordem de classificação por menor preço, visando igual oportunidade de negociação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

5.8.9 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, caso confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

b) Convocar os demais participantes do certame na ordem de classificação para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

6 GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços serão da Secretaria Municipal de Administração, através do Setor de Compras.

6.2. O Órgão Gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados e nas mesmas condições de fornecimento, para fins de controle e fixação do valor máximo a ser pago pela Administração.

6.3. Os pedidos de alteração de marca, concessão de prazos de entrega, entre outros pedidos formulados pelos fornecedores, deverá ser encaminhados ao Órgão Gerenciador para análise, aprovação ou não.

6.4. Compete também, ao Órgão Gerenciador, notificar a Contratada, através da secretaria responsável pela fiscalização do contrato/ata ou pelo servidor que recebe os materiais/serviços a fazer a entrega/substituição/reparação dos mesmos, caso necessário.

6.5. O recebimento e ateste dos produtos e/ou serviços entregues será efetuado por servidor(a) encarregado(a) pela(s) Secretaria(s) solicitante(s) para que acompanhe a execução da demanda até sua conclusão a contento, a qual se caracterizará pela realização do pagamento.



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Venâncio Aires

7 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

O julgamento das propostas será realizado de acordo com o critério de MENOR PREÇO por item.

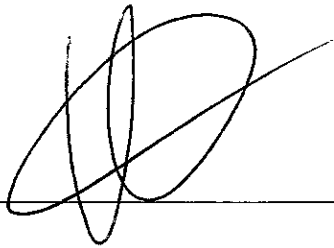
8 ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

As estimativas do valor da contratação (preço de referência) são realizadas com base em cotações realizadas pela Secretaria e pelo Setor de Compras, o qual elabora um mapa de preços definindo preço de referência estando anexo ao processo acompanhado de sua metodologia e documentos que o embasaram.

9 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos orçamentários, para fazer frente às despesas da presente licitação no caso de aquisição, serão alocados quando da emissão das notas de empenho.

Venâncio Aires 27 de fevereiro de 2025.

Servidor Responsável pela elaboração do Termo de Referência	
Nome: Guilherme Katzer	Assinatura:  Guilherme Katzer Matrícula: 9023/4 Pref. Mun. de Venâncio Aires/RS
Cargo: Técnico Administrativo	Matrícula: 9023/4
Secretário Ordenador da Despesa:	
Nome: Tiago Quintana	Assinatura: 



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Venâncio Aires

INFORMAÇÕES ESPECÍFICAS DE ACORDO COM O OBJETO

I – Exige publicação no Diário Oficial da União - DOU? () Sim (X) Não

II – Informação obrigatória para aquisição de materiais:

a) Prazo de entrega: O prazo de entrega dos materiais será de até 15 (quinze) dias úteis após a emissão da Nota de Empenho.

b) Local de entrega: **Conforme Nota de Empenho ou nos Almojarifados do Município:**

- **Almojarifado Central:** Rua Júlio de Castilhos, nº 1705, Bairro Centro, telefone: (51) 2183-0736;

- **Almojarifado da SISP:** Rua 13 de Maio, nº 280, Bairro Aviação, telefone: (51) 2183-0268.

III – Informação obrigatória para Registro de Preços:

a) Ata pode ser utilizada pelas demais Secretarias Municipais? (X) Sim () Não

b) Permitir adesão a órgãos federais, distritais, estaduais não participantes do certame? () Sim (X) Não

IV – Exige Qualificação Técnica? () Sim (X) Não

a) Em caso positivo, descreva:

(Exemplos: Licenças ambientais, registro na Anvisa, Alvará Sanitário, Alvará do Corpo de Bombeiros, entre outros.)

V – Permite subcontratação? () Sim (X) Não

a) Em caso positivo, descrever quais os serviços e/ou parcelas em que será permitida subcontratação.

VI- Preenchimento obrigatório para obras e serviços de engenharia:

a) Prazo para o início dos serviços após emissão da ordem de serviço: ____ dia(s)

b) Permite participação de Consórcios? () Sim () Não

c) Exigir Qualificação técnica? () Sim () Não

c.1) Capacitação técnico-profissional:

Parcelas de maior relevância:

Serviço	Unidade	Quantidade

c.2) Capacitação técnico-operacional:

Parcelas de maior relevância:

Serviço	Unidade	Quantidade

c.3) Permite somatório de atestados para comprovação:

c.3.1) Capacitação técnico-profissional: () Sim () Não

